PROJETO DE RESOLUÇÃO N°05 /2021.

DISPÕES SOBRE A IMPOSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DA REVISÃO GERAL ANUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS REFERENTE AO ANO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, no uso de suas atribuições legais constantes no Regimento Interno e na Lei Orgânica do Município de Parintins,

CONSIDERANDO, o artigo 42-B, da Lei Complementar nº 010/2011, que dispõe sobre a revisão geral anual no âmbito do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO, o momento de pandemia em decorrência do novo Coronavírus vivenciado em escala mundial que afetou diretamente a economia e arrecadação de Órgãos e Instituições Públicas;

CONSIDERANDO, o Parecer do Setor Financeiro dessa Casa Legislativa, que considerou inviável o pagamento da Revisão Geral Anual para os servidores públicos desse Poder, por falta de Dotação Orçamentária;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 101/2000 e a responsabilidade fiscal do gestor por ela imposta que prevê limites prudenciais de gastos com pessoal;

CONSIDERANDO, que a manutenção de empregos me meio a pandemia se torna imprescindível, submete ao douto plenário o seguinte:

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica vedado o pagamento da Revisão Geral Anual dos servidores públicos (efetivos e comissionados) e dos agentes políticos da Câmara Municipal de Parintins, referente ao ano de 2020.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Parintins, em 14 de junho de 2021.

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

PROTOCOLO
Recebido em 14/6/21
Israel de [illegible] Teixeira
ASSESSOR DA MESA DIRETORA
PORTARIA Nº 06/2011 - CMP

Exposição de motivos (Justificativa)

Senhores Vereadores,

É sabido que a pandemia da COVID-19 afetou o mundo inteiro e a cidade de Parintins não ficou imune aos abalos provocados pelas restrições impostas às atividades econômicas, pela queda na renda familiar e pelo adiamento de investimentos em projetos comerciais e pessoais. A crise na economia afetou diretamente a arrecadação dos órgãos e instituições públicas forçando os mesmos à contenção de despesas, a realizar congelamento de salários e demais vantagens de seus servidores, como é o nosso caso.

A revisão geral anual, assegurada pela Constituição Federal, tem como objetivo promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

No entanto, necessário esclarecer que o direito à revisão está condicionado às circunstancias concretas de cada período, como por exemplo, a observância de um estudo para verificar se há prévia dotação orçamentaria, conforme se extrai da tese fixada com repercussão geral pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário 905357.

Ademais, todo gestor tem o dever de seguir as diretrizes da Lei Complementar nº 101/2000, onde a responsabilidade fiscal tem como objetivo primordial evitar que o poder público tenha gastos maiores do que aqueles que arrecadam.

Assim, visando a obediência às diretrizes da LC nº 101/2000, e a manutenção de empregos em meio a crise econômica, apresenta o presente Projeto de Resolução, esperando contar com a aprovação dos nobres parlamentares.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Parintins em 14 de junho de 2021.

VER. VANESSA GENY CARNEIRO GONÇALVES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins em exercício

VER. JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE
1º Secretário da Câmara Municipal de Parintins

VER. FERNANDO NOGUEIRA DE MENEZES
2º Secretário da Câmara Municipal de Parintins